

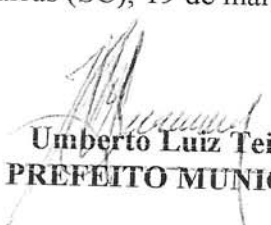


PORTARIA N.º 993/04-GP-ult

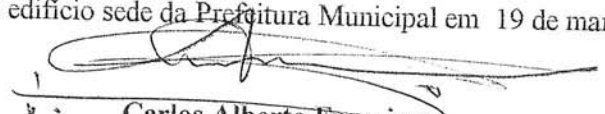
UMBERTO LUIZ TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 215 e 217, I, da Lei Complementar nº 001/94-ult, de 28/01/94, combinados com os artigos 46 e 54 da Lei Complementar nº 011/99-ult, de 25 de fevereiro de 1999, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 038/01, de 17 de outubro de 2001, e considerando o que consta do Processo nº 0022/2004-DP, RESOLVE, deferir o pedido de **PENSÃO VITALÍCIA**, com proventos no valor de R\$ 327,96 (trezentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) mensal, constante do Parecer nº 002/2004-PROJUR, cópia integrante desta portaria, formulado pela Senhora **Avelina Inácio Lamim**, brasileira, maior, C.I. nº 4/R-4.175.049-SSP-SC, CPF nº 055.073.359-07, viúva do servidor José Artur Lamim, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação II, Nível C, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 147, brasileiro, casado, maior C.I. nº 4/R-2.864.765-SSP-SC, CPF nº 391086439-20, até então lotado na Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Rurais. O custeio do presente ato se dá, no que couber, pela Lei Complementar nº 038/01, de 17 de outubro de 2001.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Piçarras (SC), 19 de março de 2004.


Umberto Luiz Teixeira
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no mural do edifício sede da Prefeitura Municipal em 19 de março de 2004.


Carlos Alberto Franciseo
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA